



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3070, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 15 / 05 / 17
Hora 9:30 Visto *[assinatura]*

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, incisos I e III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para aquisição de máquina retroescavadeira com braço extensivo, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.10.00 – Secretaria de Agricultura	
02.10.02 – Estradas Rurais	
304	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	240.000,00
Total	240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Superávit Financeiro no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) verificado no exercício anterior e por anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.10.00 – Secretaria de Agricultura

02.10.02 – Estradas Rurais

301

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 70.000,00

Total..... 70.000,00

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de maio de 2017.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito do Município